



Projeto de Lei Nº35/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 559.975,23 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.008 – Aquisição de Veículo - Saúde
Elemento de Despesa 08 - 4.4.90.00.00.00.00.1.754.7000
Valor: R\$ 559.975,23 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 94 - 4.4.90.00.00.00.00.1.754.7000.000
Valor: R\$ 559.975,23 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 24 de junho 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$559.975,23 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar, será utilizado para aquisição de dois veículos Ambulância para atendimento no Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, os recursos a ser aplicado será de operações de crédito.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 168/2024/GAB.

Monte Carlo/SC, em 24 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
ORAVIO CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

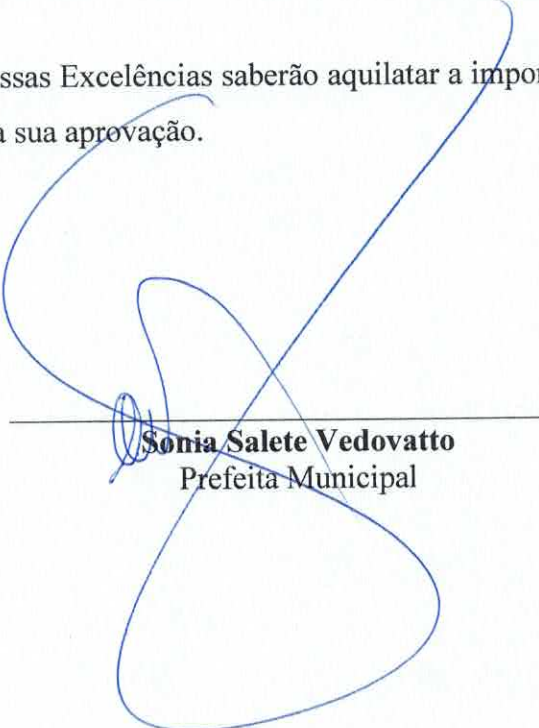
Assunto: Projeto de Lei Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº35/2024, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,



Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

ADITIVO Nº 01

**Aditivo ao Contrato de Financiamento
BADESC CIDADES - 2023 0427 01**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo BADESC CIDADES - **2023 0427 01**, celebrado em **21/12/2023**, entre o BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. e a Prefeitura Municipal de **MONTE CARLO (SC)**, para nele promover as seguintes alterações:

As partes, de comum acordo e, em atendimento ao aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, aditam o presente Contrato, retificando o valor de R\$ 2.851.925,07 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos) para R\$ 2.440.024,77 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.

Florianópolis(SC), 05 de Junho de 2024.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC

Sede: Florianópolis (SC), CNPJ 82.937.293/0001-00

LUANA ELISE PEDRON
Diretor Financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRyTecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ/CPF 95.996.104/0001-04

LUANA ELISE PEDRON

SOBRAL:00569115990
005.691.159-90

Emitido por: AC S
Multipla v5

Data: 05/06/2024

NEIRIM GOULART DUARTE
Diretor de Operações

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRyTecnologia

NEIRIM GOULART
DUARTE:52309010634
523.090.106-34

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 06/06/2024

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRyTecnologia

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
951.900.829-20

Emitido por: AC SyngularID
Multipla

Data: 07/06/2024

TESTEMUNHAS:

CON-9340

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRyTecnologia

MARSELLE
GOULART:82323054953
823.230.549-53

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 05/06/2024

Nome:

CPF:



ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		
09.002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
7 - Infraestrutura		
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário		2.559.975,23
1.004 - PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		2.559.975,23
94 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.754.7000.000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.559.975,23
Total Entidade:		2.559.975,23
Total Geral:		2.559.975,23

Monte Carlo, 24/06/2024


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0